



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 666/88

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Concede aumento salarial e dá outras providências.

1º - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo, Pensionistas e Aposentados, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre / seus vencimentos a partir de 1º de abril de 1988.

2º - Por Decreto, o senhor Prefeito Municipal atualizará os valores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.

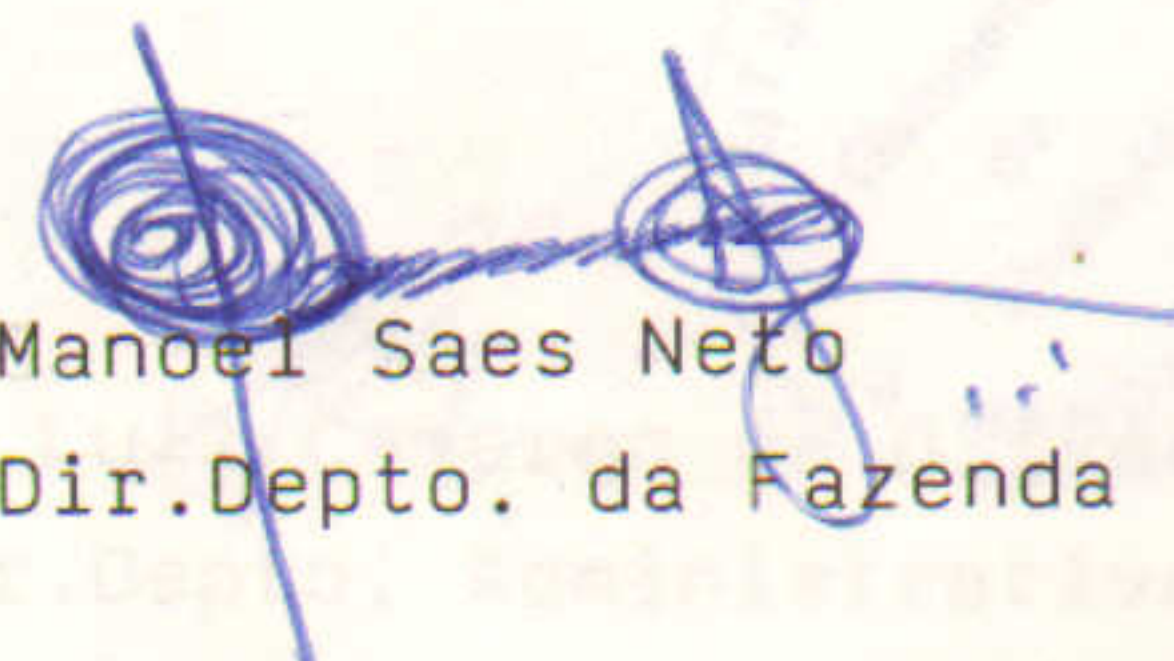
3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 17 do mês de maio de 1988.

  
Antonio Saes

Prefeito Municipal



  
Manoel Saes Neto

Dir. Depto. da Fazenda